PROJETO DE INDICAÇÃO Nº328/ 2021

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando pesquisas divulgadas pelos Serviços Nacionais de Saúde (National Health Services) da Inglaterra, no sentido de que, mesmo quando não há mais carga viral circulante, os pacientes recuperados da Covid-19 podem desenvolver doenças coronarianas, neurológicas e endocrinológicas;

Considerando os estudos que apontam que entre os pacientes que foram hospitalizados devido ao Covid-19, 45% necessitarão de cuidados em casa, 4% precisarão de algum tipo de reabilitação, a exemplo da fisioterapia pulmonar, e 1% deverá receber tratamento médico para o resto da vida;

Considerando, o consenso entre a comunidade médica no sentido de que a recuperação do paciente Covid-19 não termina no momento da alta, sendo necessário investigar e tratar possíveis sequelas, que muitas vezes evoluem sem dar sinais, resultando em danos graves à saúde;

Considerando que as sequelas da Covid-19 são encontradas até em pacientes que tiveram apenas sintomas leves ou foram assintomáticos, embora mais frequente em pacientes hospitalizados, sendo que dentre os principais problemas que podem ocorrer durante a síndrome inflamatória pós-Covid estão as limitações respiratórias, causadas por fibrose pulmonar, lesões cardíacas, fadiga, fraqueza muscular, problemas de memória, insuficiência renal, além de alterações cognitivas e psíquicas;

Considerando a necessidade de investigação aprofundada, faz-se necessário uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, bem como uma infraestrutura completa para prestar todos os cuidados de saúde necessários após a alta dos pacientes, de modo que a implantação de um Centro Municipal de Tratamento Pós-Covid é medida que se impõe para que as pessoas acometidas pelo vírus possam restabelecer-se por completo, com maior rapidez e sejam capazes de voltar a desenvolver suas atividades o mais próximo da normalidade possível, minimizando os danos em sua saúde.

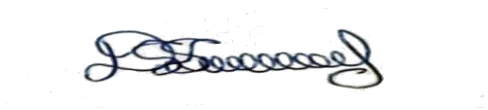
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a implantação do **Centro Municipal de Tratamento a Síndromes Respiratórias Agudas**, estabelecendo neste espaço um atendimento de forma integrada, através de uma equipe multidisciplinar composta por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores físicos, pneumologistas nutricionistas e psicólogos, além de atendimento médico especializado para o tratamento de sequelas decorrentes da doença.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta propositura pelos membros desta Casa Legislativa, e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis.

Salvador, 24 de maio de 2021



.

Débora Santana

Vereadora